

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 633, de 10 fevereiro de 1994.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 633, de 10 fevereiro de 1994, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei nº 633, de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17

§ 1º Aos 5 (cinco) membros do Conselho Tutelar, enquanto no efetivo exercício da função, é atribuído um subsídio mensal no valor de R\$ 2.195,73 (dois mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), que será reajustado no mesmo índice e na mesma data do reajuste geral anual dos servidores do Poder Executivo.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 633, de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14

§ 1º O Poder Executivo não poderá intervir no funcionamento do Conselho Tutelar, assegurada plena liberdade de atuação. (NR)

§ 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar instalações adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar, bem como veículo oficial e institucional destinado ao desempenho de suas atribuições.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2022.

Cláudio (MG), 17 de maio de 2022.

AGOSTINHO NONATO GOMES MARTINS
(TIM MARITACA)
Presidente do Poder Legislativo

MARCOS PAULO TOSTES DUTRA QUIRINO
(MARCOS PAULO DUTRA)
1º Secretário